



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Portarias.....	1
Portaria nº 403, de 23 de março de 2022.....	1
Portaria nº 409, de 24 de março de 2022.....	1
Portaria nº 410, de 24 de março de 2022.....	2
Portaria nº 411, de 24 de março de 2022.....	2
Portaria nº 412, de 24 de março de 2022.....	3
Editais.....	4
Edital nº 22, de 23 de março de 2022.....	4

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Determina o arquivamento de Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada através da Portaria nº 566, de 4 de maio de 2021, Protocolo Administrativo nº 1457/2021, nos termos do inciso III do § 4º, art. 158, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 23 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 409, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **FRANCIELI CORBELLINI**, para cargo público neste Município, ocorrida em 22 de março de 2022, através da Portaria nº 397/2022,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a Portaria nº 397, de 22 de março de 2022, que nomeia **FRANCIELI CORBELLINI**, para o cargo de **Professor – Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa**.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 410, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **RENATA DE GERONI**, para cargo público neste Município, ocorrida em 23 de março de 2022, através da Portaria nº 402/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo imediatamente, requerendo seguir como candidata aprovada, passando a compor o final da lista de classificados do certame,

Torna insubsistente a Portaria nº 402, de 23 de março de 2022, que nomeia **RENATA DE GERONI**, para o cargo de **Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa**.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2022

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 411, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

Nomeia, a partir desta data, **DAVID HENRIQUE PIRES FERRAZ**, para o cargo de PROFESSOR, em caráter efetivo, regime estatutário, matrícula nº 2.624, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral Santa Luzia, tendo em vista sua aprovação em concurso público para o cargo de Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Inglesa, conforme Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019, classificando-se em 8º lugar, Edital de Homologação nº 011, de 14 de agosto de 2020. Perceberá remuneração correspondente a Classe A, nível 02, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, devendo cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 412, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação da servidora **CINTIA ROMANA SANDER**, para cargo público neste Município, ocorrida em 11 de março de 2022, através da Portaria nº 321/2022,

Considerando a manifestação expressa da servidora em não assumir o cargo referido, já tendo gozado, portanto, do direito de retornar ao final da lista dos aprovados, nos termos do item 13.5 do Edital de Abertura nº 001, de 16 de outubro de 2019,

Torna insubsistente, com efeito retroativo a 18 de março de 2022, a Portaria nº 321, de 11 de março de 2022, que nomeia **CINTIA ROMANA SANDER**, para o cargo de Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental – Artes.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

EDITAIS

EDITAL Nº 022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, **para contratação imediata**, para desempenhar as funções de **Auxiliar Geral de Escola e Professor de Matemática**, descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital, junto à Secretaria que especifica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.556/2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

. O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

. O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias. sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br/Município de Carlos Barbosa/Serviços Municipais/Contratações Temporárias/Editais de PSS e SP.

. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para a função específica, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.1 A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado e a seleção pública corresponde ao exercício das funções de **Auxiliar Geral de Escola e Professor de Matemática, constante no Anexo II.**

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.5 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com a função objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

2.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.2 As inscrições serão gratuitas.

3.3 Para a efetivação da inscrição, é **OBRIGATÓRIO ANEXAR TODOS** os documentos conforme especificado no item 3.4.1 deste Edital.

3.3.1 **Os candidatos que realizarem somente a inscrição, sem anexar o formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, bem como não anexar, concomitantemente, TODOS os documentos obrigatórios mencionados no item 3.4.1, para a função, conforme exigência do Edital, não terão a sua inscrição computada, sendo automaticamente cancelada após o prazo de encerramento das inscrições.**

3.4 As inscrições serão realizadas **somente via internet:** <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br/>, a partir das 08h do dia 28/03/2022 até as 23h59min do dia 29/03/2022, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.4.1 **No ato da inscrição virtual, deverão ser OBRIGATORIAMENTE anexados:**

- 1- Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado, **conforme descrito no item 4.1;**
- 2- Cópia simples e legível do documento de identidade com foto, **conforme descrito no item 4.2;**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

3- Cópia simples e legível (frente e verso), dos documentos que comprovem habilitação para a função, **conforme descrito no item 4.3;**

4- Documentos necessários **para fins de pontuação (opcionais), conforme descrito no item 5.**

3.4.2 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

3.4.3 O candidato deverá identificar claramente na ficha de inscrição o nome da função para a qual deseja concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento correto.

3.4.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato **deverá ter a idade mínima de 18 anos.**

3.5 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição **deverão ser encaminhados em frente e verso, arquivo PDF,** cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original caso o candidato venha a ser convocado.

3.5.1 **Os arquivos poderão ser compactos em pasta específica ou anexados individualmente. O candidato deve atentar-se ao material que será anexado, pois o sistema NÃO DISPÕE da opção “EXCLUIR ARQUIVO/DOCUMENTO”.**

3.6 É de responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos anexados.

3.7 Não serão aceitos arquivos em outro formato, os quais não possam ser visualizados.

3.8 Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

3.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem de forma diferente da estipulada no item 3.4.

3.10 O Município não se responsabiliza por qualquer dificuldade de envio de documentos, falhas de comunicação ou arquivos corrompidos.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

4.1 **Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado disponibilizado neste Edital no Anexo II.**

4.2 Cópia **simples e legível** do **documento de identidade com foto**, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

4.3 Cópia simples e legível (frente e verso), dos documentos que comprovem habilitação para a função, de acordo com o quadro do Anexo I deste Edital, conforme segue:

Anexo I

Função	Vagas	Documentos	Carga Horária até	Remuneração R\$
Auxiliar Geral de Escola	02	Ensino Médio Concluído.	40h	1.263,23 (20h) 2.526,46 (40h)
Professor de Matemática	01	Licenciatura, de Graduação Plena, em Matemática, Concluída.	20h	2.779,52

Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Não será aceito HISTÓRICO ESCOLAR.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (OPCIONAIS):

5.1 **Compete ao candidato a escolha dos documentos enviados para fins de pontuação.**

5.2 **Não serão avaliados os títulos enviados após o encerramento das inscrições,** nem de forma diferente do estabelecido neste Edital.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações **deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.**

5.4.1 **Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima.**

5.5 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

5.6 Consideram-se **Cursos Avulsos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

5.6.1 Os **Cursos Avulsos/Eventos** deverão ser comprovados por meio de certificados, os quais deverão conter a carga horária, conteúdo programático, CNPJ da instituição Organizadora ou CPF.

5.6.2 Para pontuação dos **Cursos Avulsos/Eventos**, em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de conclusão em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.7 **Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação.**

5.8 Dentre os documentos entregues para fins de pontuação, **NÃO SERÃO COMPUTADOS PONTOS PARA:**

5.8.1 Cursos de formação exigidos no REQUISITO da função pleiteada;

5.8.2 Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

5.8.3 Cursos Avulsos/Eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de **aluno/participante/ouvinte**;

5.8.4 Cursos Avulsos/Eventos sem relação com a função para a qual foi realizada a inscrição;

5.8.5 Cursos Avulsos/Eventos **sem conteúdo programático e registros especificados**;

5.8.6 Cursos de formação e Cursos Avulsos/Eventos não concluídos;

5.8.7 Cursos de formação e Cursos Avulsos/Eventos sem carga horária definida.

5.9 **Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.**

5.10 **Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e/ou Cursos Avulsos/Eventos apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada e o candidato(a) desclassificado do certame, além de serem tomadas as devidas diligências legais.**

5.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.12 A classificação dos candidatos para a função pretendida deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos (máximo), **conforme Tabela 1 e Tabela 2.**

TABELA 1

Função de **AUXILIAR GERAL DE ESCOLA:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.	Certificado de conclusão de: Magistério (nível de ensino médio).	04	04
2.	Ensino superior, concluído.	07	14
3.	Pós-graduação – Especialização, concluído.	10	20
4.	Pós-graduação – Mestrado, concluído.	13	13
5.	Pós-graduação – Doutorado, concluído.	16	16
6.	Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários desde que relacionados a área da educação, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições. *Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação. I- De 20 a 100 horas II- Acima de 100 horas	05 CADA 10 CADA	30
7.	Curso de informática (máximo de 1 certificado)	01	01
8.	Cursos de língua estrangeira (máximo de 02 certificados)	01	02
9.	Cursos de língua estrangeira e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta nos itens nº 7 e nº 8, independentemente da data de conclusão.		
10.	O candidato fica ciente que somente serão pontuados os cursos seguindo a tabela acima mencionada.		
11.	Cursos Avulsos/Eventos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.		

TABELA 2

Função de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA:**

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.	Ensino superior, concluído. * Não será pontuado o curso exigido como requisito para a função.	07 CADA	14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

2.	Pós-graduação - Especialização, concluído.	10 CADA	20
3.	Pós-graduação - Mestrado, concluído.	13	13
4.	Pós-graduação - Doutorado, concluído.	20	20
5.	*Cursos Avulsos/Eventos: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, desde que relacionados a área da educação, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições. **Não será somada a carga horária de vários cursos para alcançar a somatória de pontuação. I- De 20 a 100 horas II- Acima de 100 horas	05 CADA 10 CADA	30 pontos* soma de todos os certificados
6.	Curso de informática (máximo de 1 certificado)	01	01
7.	Cursos de língua estrangeira (máximo de 02 certificados)	01	02
8. Cursos de língua estrangeira e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta nos itens nº 6 e nº 7 , independentemente da data de conclusão.			
9. O candidato fica ciente que somente serão pontuados os cursos seguindo a tabela acima mencionada.			
10. Cursos Avulsos/Eventos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.			

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, **no prazo de dois dias úteis**, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, **no prazo de um dia útil**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação. **O recurso referente a não homologação da inscrição (Anexo III), deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado, em arquivo PDF, via internet:** <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo “Recurso”.

6.2.1 **No recurso, não caberá juntada de documentos** que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

6.2.2 Os candidatos que realizarem a interposição de recurso sem incluírem o “**Anexo III**”, devidamente preenchido e assinado, ou anexarem qualquer outro documento que não seja na forma descrita no item 6.2 deste Edital, terão o recurso cancelado automaticamente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

6.3 **No prazo de um dia útil**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.3.1 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.3.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, **no prazo de um dia útil**, após a decisão dos recursos.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 **No prazo de um dia útil**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão, **no prazo de um dia útil. O recurso da classificação preliminar (Anexo IV), deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado**, em arquivo PDF, via internet: <https://processoseletivo.carlosbarbosa.rs.gov.br>, no campo “Recurso”.

8.1.2 **No recurso, não caberá juntada de documentos** que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição.

8.1.2.1 **Os candidatos que realizarem a interposição de recurso sem incluírem o “Anexo IV”, devidamente preenchido e assinado, ou anexarem qualquer outro documento que não seja na forma descrita no item 8.1 deste Edital, terão o recurso cancelado automaticamente.**

8.1.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.2 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.3 Sorteio em ato público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito para homologação, **no prazo de um dia.**

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 São **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação através deste Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública:

11.1.2 Ter a inscrição DEFERIDA;

11.1.3 Ter sido convocado, **segundo a ordem de classificação e dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autorizar a contratação, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site www.carlosbarbosa.rs.gov.br, contratações temporárias**, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- . Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- . Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;
- . Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;
- . Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- . Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:
 - . RG – Carteira de Identidade;
 - . Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;
 - . Folha corrida judicial negativa;
 - . Título de Eleitor;
 - . CPF;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

- . Carteira de Trabalho;
- . Pis/Pasep;
- . Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);
- . Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- . Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;
- . Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);
- . 01 (uma) foto 3x4 recente;
- . Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);
- . Certidão de casamento.

11.2 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.3 Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função, o candidato que não tiver interesse na contratação ou não comparecer no prazo estipulado na Portaria de Convocação.

11.4 A reclassificação só acontecerá uma única vez.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até 31 de dezembro de 2022, sem possibilidade de prorrogação.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será indeferido o candidato que:

- 12.1.1 Não encaminhar algum dos documentos exigidos no item 4 para a função pretendida;
- 12.1.2 Não assinar o Formulário de Inscrição;
- 12.1.3 Não anexar o Formulário de Inscrição.

12.2 A APROVAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA NÃO ASSEGURA AO CANDIDATO A SUA CONTRATAÇÃO, MAS APENAS A EXPECTATIVA DE SER CONVOCADO SEGUINDO RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

12.5 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 23 de março de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito Municipal.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SELEÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Análise de Currículo

Abertura das Inscrições	2 dias úteis	28 e 29/03/2022
Publicação dos Inscritos	2 dias úteis	31/03/22
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	01/04/22
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	04/04/22
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	05/04/22
Publicação da relação de inscritos homologados	1 dia	06/04/22
Análise dos currículos e Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/04/22
Recurso	1 dia	08/04/22
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	11/04/22
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e edital para critério de desempate (se necessário)	1 dia	12/04/22
Sorteio para desempate de notas (se necessário)	1 dia	13/04/22
Publicação da relação final de selecionados/inscritos	1 dia	14/04/22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS

AUXILIAR GERAL DE ESCOLA

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: auxiliar nas rotinas de cuidados com alunos das escolas municipais; desempenhar as funções de auxílio na realização das atividades inerentes à Secretaria Municipal da Educação e suas instituições de ensino, relacionadas às ações envolvendo o atendimento aos alunos e a comunidade escolar em geral, bem como demais funções afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: acompanhar e responsabilizar-se pela higienização e segurança das crianças, bem como apoiar o educador nas refeições oferecidas a essas; auxiliar, prontamente, a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição; trocar fraldas e fazer a higiene das crianças, seguindo orientação superior; apoiar o educador na hora das refeições, alimentando as crianças que necessitam de auxílio; auxiliar o educador na hora do repouso das crianças, providenciando colchonetes, lençóis, fronhas, travesseiros e demais materiais, e organizar o material após o uso; responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar; fazer a lavagem e desinfecção dos brinquedos após cada dia de uso; zelar pela manutenção e conservação dos materiais de uso e do ambiente de trabalho; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes escolares; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; trabalhar com eficiência, reduzindo os desperdícios; desempenhar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de Trabalho: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: ensino médio completo

PROFESSOR (Matemática)

Descrição sintética: orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento escolar; organizar as atividades inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição analítica: participar da elaboração do projeto político-pedagógico da escola; elaborar e cumprir o planejamento anual e diário segundo o projeto político-pedagógico da escola; manter atualizados os registros nos diários de classe; fazer um diagnóstico da realidade de sua classe e estabelecer uma proposta que busque desenvolver a aprendizagem do aluno; zelar pelo rendimento escolar dos alunos; manter a direção da escola e os pais informados quanto ao rendimento escolar dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

alunos; cumprir as normas regimentais do sistema de avaliação da escola para implementar estratégias de recuperação preventiva para os alunos de menor rendimento e organizar registros de observação dos mesmos; realizar trabalho integrado com apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao estudo, planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; cumprir o Calendário Escolar estabelecido pela SME e pela escola (dias letivos e horas-aula, reuniões pedagógicas, CPM, administrativas, projetos especiais, atividades extra-classe, etc); cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores e as constantes no regimento escolar.

REQUISITOS:

- a) Idade mínima: 18 anos.
- b) Registro no Ministério de Educação e Cultura - MEC para cursos de nível superior.
- c) Formação concluída em curso superior de graduação plena correspondente a área do conhecimento específico, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino fundamental.
- d) Carga horária: até 20 horas semanais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022– Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO

***Campos de preenchimento obrigatório pelo candidato**

*FUNÇÃO: _____

*Nome do Candidato: _____

*E-mail: _____

*Telefone: _____

*Telefone para recado: _____

*Filiação: _____

*Data de nascimento: _____ *Idade: _____ *Estado Civil: _____

*Identidade (RG): _____ *CPF: _____

*Endereço: _____

*Cidade: _____ *CEP: _____

DECLARO, para os devidos fins, que os dados acima são verdadeiros, bem como tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo ou Seleção Pública, aceitando expressamente todas as condições estabelecidas no Edital n.º 022/22. DECLARO, ainda, ser de minha inteira responsabilidade a conferência, e envio, de todos os documentos exigidos no Edital n.º 022/22, referentes a função pela qual me inscrevo, estando ciente de que a falta de documentação acarreta no indeferimento da inscrição.

Assinatura do Candidato

Carlos Barbosa, _____ de _____ de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO III RECURSO - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

À Comissão Julgadora de Recursos,

Referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA I/2022**, para a função de _____ - **EDITAL Nº 022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

(nome completo do candidato), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, CEP: _____, vem, à presença de Vossa Excelência, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO do(a) Recorrente, pelos fatos e motivos que passa a expor.

DOS FATOS

(narrar os fatos que levaram à interposição do presente recurso)

DO DIREITO

(fundamentação que justifique a revisão da decisão que ensejou o recurso)

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer a REANÁLISE da decisão de NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO, para que:

(fazer o pedido)

Nestes termos, pede deferimento.

- assinar -

(nome do candidato)

* **Obs.: preencher o modelo com as suas informações, imprimir, assinar e anexar no campo Recurso.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

ANEXO IV RECURSO - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

À Comissão Julgadora de Recursos,

Referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA I/2022**, para a função de _____ - **EDITAL Nº 022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

(nome completo do candidato), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, CEP: _____, vem, à presença de Vossa Excelência, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do(a) Recorrente, pelos fatos e motivos que passa a expor.

DOS FATOS

(narrar os fatos que levaram à interposição do presente recurso)

DO DIREITO

(fundamentação que justifique a revisão da decisão que ensejou o recurso)

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer a REANÁLISE da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, para que:

(fazer o pedido)

Nestes termos, pede deferimento.

- assinar -

(nome do candidato)

* **Obs.: preencher o modelo com as suas informações, imprimir, assinar e anexar no campo Recurso.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 374 – D – Data 24 de março de 2022 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.